

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - Estado do Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RECEITAS DE IMPOSTOS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS		895.997,44	895.997,44	87.980,53	9,83%
1.1-Recursos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		376.000,00	376.000,00	21.793,27	5,80%
1.1.1- IPTU		190.000,00	190.000,00	1.177,80	0,59%
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU		186.000,00	186.000,00	20.615,47	11,11%
1.2-Recursos Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITR		165.553,77	165.553,77	5.700,00	3,44%
1.2.1- ITR		163.553,77	163.553,77	5.700,00	3,49%
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR		2.000,00	2.000,00		
1.3-Recursos Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		156.543,67	156.543,67	15.434,81	9,92%
1.3.1- ISS		151.543,67	151.543,67	15.434,81	10,19%
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS		4.000,00	4.000,00		
1.4-Recursos Resultante do Imposto de Rendita Rural na Fonte - IRRF		198.000,00	198.000,00	45.032,47	22,74%
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		13.745.194,71	13.745.194,71	2.633.502,56	19,20%
2.1-Cota-Parte FPM		10.273.194,71	10.273.194,71	1.976.380,87	19,24%
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		9.490.241,06	9.490.241,06	1.976.380,87	20,83%
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea c		402.953,65	402.953,65		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		380.000,00	380.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS		3.000,000,00	3.000,000,00	487.639,82	16,25%
2.3-CMS-Desoneração - LC nº97/1996		10.000,00	10.000,00	7.107,89	11,85%
2.4-Cota-Parte IPI Exportação		60.000,00	60.000,00	4.186,26	20,81%
2.5-Cota-Parte ITR		2.000,00	2.000,00	191.957,71	45,49%
2.6-Cota-Parte IPVA		400.000,00	400.000,00		
2.7-Cota-Parte IFC-Cruz					
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		14.640.292,15	14.640.292,15	2.741.463,10	18,73%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUND		297.000,00	297.000,00	38.329,69	12,91%
5.1-Transferências do Salário-Educação		150.000,00	150.000,00	29.596,92	19,72%
5.2-Transferências Diretas - FIDE					
5.3-Transferências Diretas - FNAE		53.000,00	53.000,00		
5.4-Transferências Diretas - FNAE		88.000,00	88.000,00	8.739,58	9,93%
5.5-Outras Transferências do FNAE		6.000,00	6.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNAE					
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO					
6.1-Transferências de Convênios					
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		297.000,00	297.000,00	38.329,69	12,91%
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		2.592.448,21	2.592.448,21	530.700,45	20,47%
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		1.898.048,21	1.898.048,21	395.276,11	20,83%
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		600.000,00	600.000,00	97.527,92	16,25%
10.3-CMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		2.000,00	2.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		12.000,00	12.000,00	1.421,58	11,85%
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR ArreCADADO Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)		400,00	400,00	83,24	20,81%
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		80.000,00	80.000,00	38.591,80	48,49%
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		1.693.269,67	1.693.269,67	389.205,24	22,99%
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB		1.693.269,67	1.693.269,67	389.205,24	22,99%
11.2-Complementação da União ao FUNDEB					
11.3-Recursos de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		-899.178,54	-899.178,54	-411.496,21	-16,74%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.202.608,68	1.202.608,68	220.328,99	18,32%	220.328,99	18,32%	
13.1-Com Educação Infantil	417.837,25	417.837,25	88.109,35	21,09%	88.109,35	21,09%	
13.2-Com Ensino Fundamental	784.771,43	784.771,43	132.217,64	16,85%	132.217,64	16,85%	
14-OUTRAS DESPESAS	490.660,99	490.660,99	140.069,63	28,55%	140.069,63	28,55%	
14.1-Com Educação Infantil	140.873,96	140.873,96	14.773,14	10,49%	14.773,14	10,49%	
14.2-Com Ensino Fundamental	349.787,03	349.787,03	125.296,49	35,82%	125.296,49	35,82%	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.693.269,67	1.693.269,67	360.398,62	21,28%	360.398,62	21,28%	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB VALOR

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
16.1-FUNDEB 60%					
16.2-FUNDEB 40%					
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					38.390,19
17.1-FUNDEB 60%					5.240,28
17.2-FUNDEB 40%					33.149,91
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					38.390,19

INDICADORES DO FUNDEB VALOR

19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					322.008,43
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((13) x 100) %					56,26
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - ((16.2 + 17.2)) / ((14) x 100) %					27,47
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2))					17,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE VALOR

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					38.390,19
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020*					38.390,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	942.981,69	942.981,69	171.201,35	18,16%	168.286,90	17,83%	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	558.711,21	558.711,21	102.862,49	18,41%	102.862,49	18,41%	4.914,45
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	384.270,48	384.270,48	68.338,86	17,78%	65.424,41	16,50%	4.914,45
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.803.470,04	1.803.470,04	333.753,77	18,51%	328.304,43	18,09%	8.916,44
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.134.558,46	1.134.558,46	257.514,13	22,70%	257.514,13	22,70%	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	668.911,58	668.911,58	96.249,64	14,42%	97.525,51	13,08%	8.916,44
23.9 - (1) Dedução de Despesas Indivisivelmente Contabilizadas			20.205,31		18.735,21		
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	62.000,00	62.000,00	5.200,00	8,39%	5.200,00	8,39%	
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.898.461,73	2.898.461,73	510.155,12	18,16%	497.791,32	17,2%	13.833,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL VALOR

29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)					-141.695,21
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					38.390,19
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					38.390,19
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-19.149,95
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)					
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (44)					
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) (4)					-122.250,87

36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35) (4) VALOR 614.842,30

37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (36) / (3) x 100) (4) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (9) VALOR 22,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	21.821,28	14,55%	6.805,44	4,54%	15.015,84
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	147.000,00	147.000,00	23.401,25	15,92%	2.889,95	1,97%	20.511,30
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41)	297.000,00	297.000,00	45.222,53	15,23%	9.695,39	3,26%	35.527,14
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.195.451,73	3.195.451,73	555.377,65	17,88%	507.486,72	15,88%	49.381,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO ATÉ O BIMESTRE CANCELADO EM 2020 (f)

44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					58.911,94
44.1-Exercícios com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					24.940,52
44.2-Exercícios com Recursos do FUNDEB					33.971,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA FUNDEB VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO

45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					38.390,19
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					389.205,20
47-(=) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE:					7.681,02
47.1-Orçamento do Exercício					6.805,44
47.2-Restos a Pagar					875,58
48-(=) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					181,33
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					101.351,58

50-(+) Restos

50.1-(+) Retenções

50.2-(+) Valores a recuperar

50.3-(+) Outros valores extraordinários

50.4-(+) Conciliação Bancária

51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO 101.351,58 26.011,75

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

1-Valores mínimos atuais a serem lançados no encerramento do exercício.

2- At 23.12.19 (11/02/2020) há 5% de acréscimo resultante de correção das contas do FUNDEB, porém relativos à complementação da União recebida nos termos do §1º do art. 6º da Lei, podendo ser utilizado no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3- Valor referente à parcela da Receita a Pagar resultante de disponibilidade financeira vinculada à educação enviada em formulário enviado ao RPPD do último trimestre do exercício.

4- Unidade monetária atualizada a serem lançadas no encerramento do exercício, no âmbito de cada prestação, conforme COB, art. 11, V.

5- Nos casos previstos em legislação, o cancelamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá compreender o total da despesa empenhada.

6- Não é possível o cancelamento de operações realizadas no último bimestre.

7- Não

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavao - Estado do Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RRRO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	865.907,44	865.907,44	67.960,55	9,83
Recosta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	376.000,00	376.000,00	27.793,27	7,36
IPTU	190.000,00	190.000,00	1.127,80	0,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	186.000,00	186.000,00	26.665,47	11,11
Recosta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	165.553,77	165.553,77	5.700,00	3,44
ITBI	165.553,77	165.553,77	5.700,00	3,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
Recosta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.543,67	155.543,67	15.434,81	9,92
ISS	151.543,67	151.543,67	15.434,81	10,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00		
Recosta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	198.000,00	198.000,00	43.032,47	21,74
Recosta de Transferências Constitucionais e Legais (II)	12.862.241,06	12.862.241,06	2.653.502,55	20,64
Cota-Parte FPM	8.400.241,06	8.400.241,06	1.976.300,67	23,53
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	20,81	1,04
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	181.957,71	45,48
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	487.639,82	16,25
Cota-Parte IPTU Exportação	60.000,00	60.000,00	7.107,89	11,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	13.827.338,50	13.827.338,50	2.741.463,10	19,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	913.840,00	1.480.121,46	141.716,67	9,71	130.365,73	8,83	117.401,66	8,04	
Despesas Correntes	600.500,00	600.500,00	133.948,67	22,31	128.385,73	21,38	117.401,66	19,55	
Despesas de Capital	313.340,00	879.621,46	7.768,00	2,48	1.980,00	0,23			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.728.065,14	2.728.065,14	663.106,84	24,33	584.138,86	21,77	548.382,29	20,09	
Despesas Correntes	2.721.065,14	2.721.065,14	663.106,84	24,37	584.138,86	21,83	548.382,29	20,15	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00							
SUporte Profilático e Terapêutico (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV) + (V) + (VI) + (VII) + (VIII) + (IX) + (X)	3.642.905,14	4.189.186,60	804.825,51	19,21	724.504,59	17,29	665.763,95	15,89	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
Totais das Despesas com ASPS (XI) + (XII)	804.825,51	724.504,59	665.763,95	
(I) Restos a Pagar não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(II) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Pareceria do Personal MInimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(III) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(IV) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (II) - (III) - (IV)	804.825,51	724.504,59	665.763,95	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			411.219,47	
Diferença entre o Valor Aplicado a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) - (III) - (IV) - (XVII)			254.544,48	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) Quando valor inferior a zero			26,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (não exercido atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h) - (j) - (k) - (l)
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagos (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIX)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO *	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n) - (m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVg)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p) - (o) + (q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite de RP cancelados (v) = (o) + (q) - (u)
Empenhos 2020 (grupos novos)									
Empenhos 2019 (grupos novos)									
Empenhos 2018									
Empenhos 2017									
Empenhos 2016 e anteriores									

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (d) = (w) - (x) - (y) - (z)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 e serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 e serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores e serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXI)	1.044.955,16	1.044.955,16	114.779,51	10,98
Provenientes da União	466.462,16	466.462,16	1.430,00	0,31
Provenientes de Outros Estados	30.550,00	30.550,00	12.381,58	40,53
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXXII)				
OUTRAS RECEITAS (XXXIII)	1.000,00	1.000,00	317,32	31,73
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXIV) = (XXXI) + (XXXII) + (XXXIII)	1.045.955,16	1.045.955,16	115.097,83	11,06

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXV) = (IV) + (XXX)	913.840,00	1.480.121,46	141.716,67	9,71	130.365,73	8,83	117.401,66	8,04	
Despesas Correntes	600.500,00	600.500,00	133.948,67	22,31	128.385,73	21,38	117.401,66	19,55	
Despesas de Capital	313.340,00	879.621,46	7.768,00	2,48	1.980,00	0,23			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXVI) = (V) + (XXXI)	2.728.065,14	2.728.065,14	663.106,84	24,33	584.138,86	21,77	548.382,29	20,09	
Despesas Correntes	2.721.065,14	2.721.065,14	663.106,84	24,37	584.138,86	21,83	548.382,29	20,15	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00							
SUporte Profilático e Terapêutico (XXXVII) = (VI) + (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVIII) = (VII) + (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIX) = (VIII) + (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XL) = (IX) + (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLII) = (X) + (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XLIII) = (XXXV) + (XXXVI) + (XXXVII) + (XXXVIII) + (XXXIX) + (XL) + (XLII)	829.840,03	1.478.221,46	142.966,67	9,68	130.570,23	8,84	117.606,16	7,97	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM CONTAS RECORRIDAS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXV) = (IV) + (XXX)	913.840,00	1.480.121,46	141.716,67	9,71	130.365,73	8,83	117.401,66	8,04	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXVI) = (V) + (XXXI)	2.728.065,14	2.728.065,14	663.106,84	24,33	584.138,86	21,77	548.382,29	20,09	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVIII) = (VII) + (XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIX) = (VIII) + (XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XL) = (IX) + (XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLII) = (X) + (XXXVI)									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRÍOS (XLIV) = (XXXV) + (XXXVI) + (XXXVII) + (XXXVIII) + (XXXIX) + (XL) + (XLII)	3.642.905,14	4.189.186,60	804.825,51	19,21	724.504,59	17,29	665.763,95	15,89	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

1 - Não foram apresentadas as despesas, e o comprometimento não foi considerado no cálculo do limite de aplicação em ASPS.

2 - Não foram apresentadas as despesas, e o comprometimento não foi considerado no cálculo do limite de aplicação em ASPS.

3 - Não foram apresentadas as despesas, e o comprometimento não foi considerado no cálculo do limite de aplicação em ASPS.

PORTARIA Nº 019/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora MARIZA AYALA FANAS, portadora RG 8.205.705-6 SSP/PR e CPF 048.031.589-24, do cargo de CHEFE DE ARRECADADAÇÃO E COBRANÇA, de Santa Cecília do Pavao a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavao, em 02 de março de 2020

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor PEDRO ELIAS BARBOSA NETO, portador RG 6.829.427-4 SSP/PR e CPF 701.684.589-34, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO, de Santa Cecília do Pavao a partir de 01 de março de 2020, percebendo seus vencimentos CC 04, de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007, e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavao, em 02 de março de 2020

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE, NO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - Estado do Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	15.541.497,20	17.248.778,86	4.082.727,40	4.082.727,40	100,00	13.166.051,46	2.290.559,68	2.290.559,68	100,00	14.856.219,10	0,00

AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Objeto: Este Pregão tem por objeto: Aquisição de ovos de chocolate (páscoa).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.750/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo COVID-19 (Coronavírus), REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 10/2020, em todos os seus termos. Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 23 de março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

Objeto: Este Pregão tem por objeto: contratação de Materiais de Limpeza e pintura dos veículos da frota municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.750/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19, SUSPENDE-SE o Pregão Presencial nº. 08/2020, em todos os seus termos, SEM DATA DETERMINADA PARA NOVO CERTAME.

3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 23 de março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

Objeto: Este Pregão tem por objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.750/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19, SUSPENDE-SE o Pregão Presencial nº. 11/2020, em todos os seus termos, SEM DATA DETERMINADA PARA NOVO CERTAME.

3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 23 de março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/II b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º Bimestre - JANEIRO A FEVEREIRO/2020

em Reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (g) = (f-h)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (f = e - i)	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g = f - h)		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.541.497,20	17.248.778,86	4.082.727,40	4.082.727,40	100,00	13.166.051,46	2.290.559,68	2.290.559,68	100,00	14.856.219,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2020 4-F PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: - Este Pregão tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para a reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água, conforme conteúdo TC/PA/00504/2014 - Execução de Sistema de Abastecimento de Água.

LANCE ONLINE COMÉRCIO DE AROMATIZANTES, ARTIGOS DE DECORAÇÃO.

MAQUINAS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 17.572.083/0001-96

VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 23/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MAX. UNIT.
01	FORNECIMENTO DO PAINEL ELÉTRICO DE ACIONAMENTO E COMANDO DO CIRCUITO DO MOTOR BOMBA D'ÁGUA 75 CV MONTADO COM CHAVE ESTÁTICA TIPO SOFT STARTER	01	RS 17.800,00	RS 17.800,00
02	PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO E PROTEÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA 15 CV, 1F, 230V, 50 Hz, PROTEÇÃO DE DUAS CHAVES ESTÁTICAS TIPO SOFT STARTER, TODA PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASES SOBRE TENSÕES E PARA RAJOS E DE INSTRUMENTOS CONFORME ESP.	01	RS 16.500,00	RS 16.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 34.300,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

RESTAURANTE COSTA
DISK MARMITEX 3523-4440
Av. D. Pedro I, 30 - Jd. Panorama

MM SOM
Módulos - Alto Faltantes - CD - Toca Fita - Antenas
Fone: 3524-3228
Rua Colombo 519 esp. com Av. Alberto Carazza - C. Procópio-PR

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - Estado do Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º Bimestre - JANEIRO A FEVEREIRO/2020

Table with columns: PREVENÇÃO INICIAL, PREVENÇÃO ATUALIZADA (a), NÃO Bimestre (b), % (b/a), ALÍQ Bimestre (c), % (c/a), SALDO A REALIZAR (e-c). Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2020 1-4 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: - Este Pregão tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para a reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água, conforme contrato TPC/PA0504/2014 - Execução de Sistema de Abastecimento de Água, conforme contrato TPC/PA0504/2014. MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI CNPJ: 04.151.353/0001-61 VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 23/03/2020

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, QUANT, UNIT, VALOR MÁX. UNIT. Rows include TUBO EM AÇO COM COSTURA, TUBO EM FERRUGEM, etc.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de horário de expediente nas repartições públicas e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.750/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus, e dá outras providências.

Art. 1º - Altera funcionamento das repartições públicas da Administração Direta e Indireta, no âmbito do município de Santa Cecília do Pavão, a partir do dia 23 de março de 2020, obedecendo ao horário das 7h30m às 13h00, sem intervalo, até ulterior deliberação.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

APÓS a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante: LICITANTE: CNPJ VALOR LARA RAPIDO DIALY LTDA. ME. 17.294.788/0001-28 R\$ 25.396,00

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.750/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

CONSIDERANDO parcialmente a Resolução nº 001/2020 da AMUNOP, que estabelece medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus.

Art. 2º. Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, poderá ser adotadas as seguintes medidas: Determinação de realização de Exames médicos; Testes laboratoriais; Coleta de amostras clínicas; Vacinação e outras medidas profiláticas.

Art. 3º. Dentro dos limites constantes da Lei 8666/93 fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto.

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conciliar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 6º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotará as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Art. 7º. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretário da Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de proteção individual, álcool, com a prerrogativa de atendimento restrito ou suspensão imediata.

Art. 8º. Ficam suspensos por tempo indeterminado ligado ao enfrentamento do COVID-19 as seguintes atividades: Aulas da Rede de Ensino do Município de Santa Cecília do Pavão pública e privada, inclusive Centro Municipal de Educação Infantil e Projeto Escola Casa da Criança.

Art. 9º. Será permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de segunda à sexta-feira até às 18h, sábado até às 12h, com agitação no atendimento de, no máximo, 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento.

Art. 10. Ficam suspensos a fiscalização e fechamento com suspensão do Alvará de Funcionamento de estabelecimentos comerciais, durante o tempo de paralisação dos serviços que abrangem atividades com aglomeração de pessoas e que não atendam as regras de contingência, devendo os prestadores de serviços ou fornecedores de bens, atenderem as normas de segurança para funcionamento.

Art. 11. Fica autorizada a abordagem (barragem sanitária) na entrada da cidade para pessoas, veículos e animais no combate coronavírus e, sendo necessária impedir parcial ou total a entrada na abordagem.

Art. 12. E vedado a permanência de pessoas oriundas de outras cidades ou estados na casa de familiares ou amigos, salvo avaliação epidemiológica e, exigências de isolamento ou quarentena da PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 do MS.

Art. 13. Fica autorizado o funcionamento do comércio de varejo em até 12h00 o funcionamento das repartições públicas da Administração Direta e Indireta.

Art. 14. Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de segunda à sexta-feira até às 18h, sábado até às 12h, com agitação no atendimento de, no máximo, 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento.

Art. 15. Fica autorizada a abordagem (barragem sanitária) na entrada da cidade para pessoas, veículos e animais no combate coronavírus e, sendo necessária impedir parcial ou total a entrada na abordagem.

Art. 16. Determina-se que os estabelecimentos de saúde pública ou privada organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de segurança e evitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 17. Determina-se que todo o comércio do município de Santa Cecília do Pavão, adote e/ou reforce medidas de higienização e disponibilização de álcool gel 70%, além de outras medidas a fim de combater os riscos ambientais da propagação do vírus COVID-19.

Art. 18. É obrigatório a todo comerciante: Que adote controle de fluxo de pessoas em seus estabelecimentos com redução de aglomerações e contato físico entre pessoas; Que disponibilize acesso a higienização de Alcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 19. Recomendar a realização de valores preferencialmente aos familiares, evitando aglomerações.

Art. 20. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto.

Art. 21. Considera-se não abusivo do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em atos normativos.

Art. 22. Determina-se que as empresas que realizam o transporte de trabalhadores do Município de Santa Cecília do Pavão a outras regiões através de convênio/partilha/contrato atuem as seguintes recomendações: sob pena de responsabilização: Lavagem e Higienização diária dos Veículos; Disponibilização de

Alcool em gel 70% (setenta por cento); Utilização de máscaras dos motoristas e auxiliares;

Art. 23. Ficam suspensos temporariamente as cirurgias e procedimentos eletivos de saúde assim como também as atividades recreativas, excetuados os casos de urgência regulados pelo SAMU, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 24. Ficam suspensos por tempo indeterminado: Visitas aos asilados da Associação Voluntária de Assistência ao Idoso - AVAI; Visitas técnicas nos estabelecimentos de Saúde.

Parágrafo Único. Ficam executados os casos de atendimento a programas que demandem acompanhamento residente e que não apresentem riscos aos moradores e aos profissionais da saúde.

Art. 25. As receitas médicas serão dispensadas para pacientes que fazem uso contínuo de remédios.

Art. 26. Fica a cargo do Secretário de Saúde e Prevenção do Município de Santa Cecília do Pavão, a realização de contenção de viagens e proibição de passagem de passageiros de pacientes durante o período deste decreto.

Parágrafo Único. Excetua-se do impedimento mencionado os pacientes que realizam serviços de hemodiálise, devendo ser adotados os protocolos e adotados procedimentos de ampliação da higienização e utilização de EPIs durante o transporte.

Art. 27. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutar, dor de garganta, cansaço, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, irradiação intercostal e dispnéia.

Art. 28. Ficam suspensos durante a vigência deste ato administrativo todos os prazos, exceto aqueles decorrentes dos procedimentos licitatórios.

Art. 29. Fica criado o Comitê Gestor do Plano de Atendimento e Contingência do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão para monitoramento da emergência em saúde pública declarada na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 30. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão será o responsável pela política de medidas de prevenção ao contágio e pela elaboração e implementação do plano, no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Cecília do Pavão, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus COVID-19.

Art. 31. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão tem caráter consultivo e deliberativo, sendo a competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e o contingenciamento e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 32. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão será composto pelos seguintes membros: Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal;

João Wellington dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Prevenção;

José Pereira de Moraes - Secretário de Segurança, Emprego e Defesa Civil;

Daniel Cardoso dos Santos - Secretário de Obras e Serviços Públicos;

Paulo Fietze - Vice-Prefeito;

Sargento Nelson dos Santos - Comandante do Destacamento de Polícia Militar;

Maurio Kenji Miyamoto - Secretário de Planejamento e Fomento;

Lincoln Gerarducci - Diretor do Departamento de Saúde e Prevenção;

Amaun Ynoue - Funcionário Público e representante do Legislativo;

Leocirio Soares Filho - Funcionário Público;

Edimar Covre - Diretor do SAMAE;

José Claudio da Silva - Chefe da Vigilância Sanitária;

Art. 33. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput do Artigo 28 deste Decreto, de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

Art. 32. O descumprimento das medidas estabelecidas será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, tais como multa de até 10 (dez) UPE/PR - Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná, uso de força policial, entre outros.

Art. 33. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Executivo Municipal.

Art. 34. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, revogando o Decreto nº 1.750/2020.

Edifício da Prefeitura de Santa Cecília do Pavão, 25 de março de 2020. Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal